



A Comissão de Constituição e Justiça,
Redação e Cidadania,
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em

22/9/16

Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei n.º 53, de 12 de setembro de 2016.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. Nº

764/16

Folha Nº

03

Visto

A Comissão de Finanças,
Orçamento e Institucional
das Sessões - São Gabriel da Palha

Em

22/9/16

Presidente da Câmara Municipal

Altera a Lei n.º 2.182, de 20 de outubro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis de propriedade do Município, para o fim que especifica, e dá outras providências.

VALDECIR PINTO CÉZAR, Prefeito Municipal em Exercício de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O § 4.º do Art. 2.º, da Lei n.º 2.182, de 20 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4.º Tornando-se inservíveis os bens doados, competirá à entidade beneficiária comunicar o fato à Administração Pública Municipal a fim de se proceder com a respectiva e regular baixa patrimonial.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 12 de setembro de 2016.

VALDECIR PINTO CEZAR
Prefeito Municipal em Exercício